Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº ..../2021

Acrescente-se parágrafo único ao art.12 com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Após deliberação do Conselho Gestor, o Projeto será submetido à apreciação da Câmara de Vereadores que deliberará sobre o mesmo por maioria simples de seus membros.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 25 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Justifica-se, que após o projeto ser aprovado pelo Conselho Gestor do Programa PPP/Erechim/RS, deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, afim de que se cumpram as competências estabelecidas no Art.14 da Lei Orgânica do Município.

ANACLETO ZANELLA
Vereador Bancada – PT

SERGIO ALVES BENTO
Vereador Bancada -PT